



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3939, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Executivo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais) do Poder Executivo Municipal terão sua Revisão Geral Anual de 1,87% (Um e oitenta e sete por cento), equivalente à inflação do período entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2018, com base no INPC, incidente sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 213 da Lei Municipal nº 3670 de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

15 / 03 / 18

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal